

LEI Nº 3.873 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para pagamento de contas telefônicas de 2011 e 2012.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.135/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento das contas telefônicas em atraso, dos números 3352-7000, 3352-9000, 3342-6069, 3342-7249 e 3352-7080, do Município de Ibitinga, dos exercícios de 2011 e 2012, no importe de R\$ 28.889,54 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A despesa acima correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 19 de março de 2014.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

